

## *Parecer Jurídico*

- Acerca da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 75, de 24 de agosto de 2021.

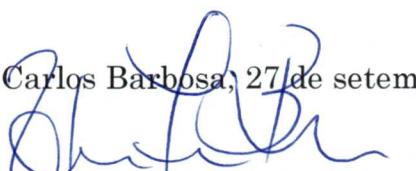
**Proponentes:** Vereadores Enio Grolli, Felipe Xavier, Lucilene Marchi, Maximino Francisco Malabarba e Regiane Cavalli Casagrande

Referida Emenda Modificativa visa alterar o art. 1º do Projeto de Lei n.º 75/2021, que modifica o art. 230 da Lei n.º 682/1990, com o objetivo de permitir as contratações emergenciais, sem autorização legislativa individualizada, nos casos de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, de licença maternidade ou adotante, férias, licença prêmio e licença para concorrer a cargo eletivo, somente para servidores lotados nas Secretarias Municipais da Saúde e da Educação. Os demais casos, previstos no Regime Jurídico, permanecem inalterados.

A emenda legislativa proposta nos moldes postos é possível, vez que não se enquadra nas limitações do art.63 da Constituição Federal.

Assim sendo, a proposta se mostra legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 27 de setembro de 2021.

  
Paula Zanetti Bonacina

OAB/RS n.º 70.034

Assessora Jurídica

